

No âmbito do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 153/2013, de 5 de novembro - deliberações tomadas em sede de reunião plenária do Conselho Nacional do Desporto (doravante CND), realizado no 21 de maio de 2026:

No ponto primeiro, foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião plenária de 19 de novembro de 2025.

No ponto segundo, o Secretário de Estado do Desporto determinou conceder um período de 30 dias para análise adicional em virtude das questões suscitadas e envio dos comentários que as senhoras e os senhores conselheiros tenham por convenientes.

No ponto terceiro, foi deliberado por unanimidade parecer negativo à atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva (EUPD) à pessoa coletiva NIPC 509319637, Federação Portuguesa de Capoeira.

No ponto quatro, foi deliberado por unanimidade parecer positivo à atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva (EUPD) à pessoa coletiva NIPC 514198370, Federação de Halterofilismo de Portugal.

No ponto quinto, foi deliberado por unanimidade parecer negativo à atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva (EUPD) à pessoa coletiva NIPC 506263371, Federação Portuguesa de Kitesports.